

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.26.08/2019**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.**

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, nomeado pela portaria n.º 319/2019, de 15 de maio de 2019, Bruno Cavaignac Araújo, juntamente com os membros da equipe de apoio, composta por Sílvia Carla Araújo e Maria José da Cruz, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 02 de setembro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome "Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciam os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no dia **12 de setembro de 2019** às 09h00min (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09h15min dará início à abertura das mesmas, em seguida a partir das 10h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombada sob o N.º **01.26.08/2019, Processo Licitatório N.º 782455**, identificado abaixo, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, de 31/05/2005, dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Objeto:</b>            | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. |
| <b>Órgão Gerenciador:</b> | Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Órgãos Participantes:</b>                  | Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude<br>Gabinete do Prefeito<br>Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Assistência Social<br>Secretaria da Fazenda<br>Secretaria de Planejamento e Administração<br>Secretaria de Infraestrutura<br>Secretaria de Obras<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo<br>Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil<br>Secretaria de Segurança Pública e Cidadania |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                | Menor Valor por Lote   |
| <b>Espécie:</b>                               | Pregão Eletrônico Para Registro de Preço.  |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                   | www.licitacoes-c.com.br - Acesso Identificado no link específico.  |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b>           | Início: 02/09/2019 às 09h00min (Horário de Brasília)<br>Término: 12/09/2019 às 09h00min (Horário de Brasília)  |
| <b>Abertura das Propostas:</b>                | Início: 12/09/2019 às 09h15min (Horário de Brasília)   |
| <b>Sessão de disputa de Lances</b>            | Início: 12/09/2019 às 10h30min (Horário de Brasília)   |
| <b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b> | 12 (doze) meses.   |
| <b>Forma de Fornecimento:</b>                 | Indireta por demanda   |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Proposta Consolidada;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA constante do anexo I do presente edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2 - CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ: O cadastramento junto à Prefeitura de Cascavel - Ceará (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel - Ceará;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal N.º 8.666-93

2.5 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

2.5.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo do edital.

2.5.2 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas.

2.5.3 - Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar N.º 147/2014 para que estas pessoas gozem dos benefícios previstos na referida Lei, que deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

2.6 - Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7 - As interessadas deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL.

2.7.1 - Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



exercer direitos e assumir obrigações

2.7.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.3 - O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Cascavel - Ceará ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3 - Abertura das Propostas de preços apresentadas;

3.1.4 - Lances;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação

### **4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Carta Proposta de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;

b) os documentos de habilitação através do e-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br) e ou pelo sistema de licitações e:

4.1.1 - Os documentos, em formato de arquivos, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.1.2 - Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2 - Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo:

4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Cada folha de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a Carta Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

4.4 - O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste Lote será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5 - O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5 - DA CARTA PROPOSTA

5.1 - A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do Lote, conforme termo de referência, em conformidade com o modelo da Carta Proposta - Anexo II de Edital.

5.1.1 - Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca.

5.1.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 - Declaração de quem a empresa cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2 - O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3 - Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3 - Os preços propostos serão de caráter irrevogável e responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei

5.3.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5 - Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação, conforme Anexo VII.

5.3.6 - Na análise das Propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) observará o preço Lote a Lote, expresso em reais. Nas licitações por Lote também será analisado o valor global Lote a Lote

5.4 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1 - A Proposta deve contemplar o quantitativo do Lote em sua totalidade conforme licitado.

5.5 - O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002. Caso o licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6 - A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7 - Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8 - Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este Lote.

5.8.1 - QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.9. Encerrada a fase de lances e ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados por e-mail até 02 (duas) horas depois da conclusão da etapa de lances e no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel - Ceará, At: Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, o Pregoeiro Oficial do Município.

5.9.1 - A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de acordo com o Anexo III, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ ou CPE;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador, identificado no momento da habilitação.

5.9.2 - A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada Lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do Lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do Lote. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens do Lote, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



forma a não torna-los inexequíveis.

**6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os interessados não cadastrados na PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2 - Os documentos relativos os requisitos de habilitação, compreendidos nesse Lote, deverão ser anexados no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro, por e-mail ou no sistema de licitações-e, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente no meio eletrônico.

6.2.1 - O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel - Ceará. At: Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceara

**6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTABUÍDO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, esses serão exigidas.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - CEDULA DE IDENTIDADE E PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) de todos Sócios ou titulares.

**6.4 - RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (IC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Prova de Regularidade relativa aos débitos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação.

6.5 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor de sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.5.3 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto de licitação.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2 - Declaração expressa de integral conformância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93).

6.8 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CASCAVEL - CEARÁ, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Comercial (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, assegurado, neste caso, aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado nos documentos arrolados no subitem 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11 - A documentação de habilitação que forem encaminhadas integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será do tipo Eletrônico com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTEKNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

7.1.1 - O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.licitacao-se.com.br](http://www.licitacao-se.com.br).

7.1.3 - O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2 - Até a abertura em sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3 - Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL.** Abertas as Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

7.4.2 - O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.5. **LANCES SUCESSIVOS.** Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



sistema eletrônico.

7.5.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2 - A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e desistência.

7.5.3 - Quando se tratar de Pregão com lances de um Lote, os lances serão ofertados Lote a Lote.

7.5.4 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances nos demais PROPONENTES.

7.5.7 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8 - Quando o preço global do Lote ofertado resultar, em qualquer Lote, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta ajustada.

7.5.9 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada Lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual se dará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Findo o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 6 horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.11 - O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, é realizada a classificação final das Propostas. (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto a conformidade entre a Proposta oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência, em sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licite.

7.5.13 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.5.15 - Tratando-se de preço inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.16 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.17 - O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

7.5.18 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.18.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.19 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, responsável pela elaboração e execução da referida Planilha.

7.5.20 - Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Proposta(s) para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Lote 6.

7.6.1 - Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no Lote 6 deste instrumento, deverão ser encaminhadas por e-mail e anexadas ao sistema de licitações e no prazo de até 02 (duas) horas, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

7.6.2 - O endereço para entrega do original e cópia autenticada é: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, At. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, ao Pregoeiro oficial do Município.

7.6.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no Lote 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.5 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante ou o dem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar no Edital o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, sob as mesmas condições que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6.8 - A solicitação dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote e o(a) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de decidido o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista pré-litada dos autos.

7.7.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recorrer à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.3 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado de onde, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.4 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7 - Decididos o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) (adjudicatário) at(s) Propositor(s) vencedor(at) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

7.8 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.8.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado praticados para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor de cada lote e encerrada a sessão, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e Parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preço.

7.9 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é autorizado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1 - O Pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, ofertar propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.9.2 - No caso de desconexão de Internet, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas ofertadas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1 - Não serão consideradas ofertas ou condições não previstas neste edital.

7.11 - DA VISITA TÉCNICA: Antes de iniciar a licitação poderá ser provido vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação por meio de funcionários da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, execução e condições de higiene, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

7.12 - A intimação dos atos previstos pela administração - Pregoeiro(a) ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Banco do Brasil, no "chat" de mensagem e mediante afixação em cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no Hanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

## 8 - DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTARIAS

8.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

## 9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina xilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente lida, assinada e protocolada na sede da Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, dentro do prazo edilício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídicos do seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 - A resposta da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato produzido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, e constituirá aditamento a estas Instruções;

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado;

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas;

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas;

9.7 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta;

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel - Ceará poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo;

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Cascavel - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017, da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;

10.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada;

10.1.2 - Os licitantes além das obrigações consultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer as disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, Anexa a este edital;

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Cascavel - Ceará convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto nos termos do modelo que integra este Edital;

10.2.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cascavel - Ceará;

10.2.2 - A recusa injustificada ou a falta, por justo motivo da vencedora, de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no subitem 10.2.1, no prazo estabelecido, sujeitará a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na legislação pertinente;

10.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o art. 13, único do Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017;

10.2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo o órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, comissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento habil, conforme o art. 1º da Lei nº 8.666/93;

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3 - Incumbirá a Administração providenciar a produção do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, no mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017.

10.5 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, ininterruptos.

10.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Cascavel - Ceará a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

10.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Cascavel - Ceará optar pela contratação do Objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, quando a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8 - O preço registrado e os respectivos contratos serão divulgados no quadro de avisos do Município de Cascavel - Ceará e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9 - O Município de Cascavel - Ceará monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

10.9.1 - O Município de Cascavel - Ceará convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10 - Antes de receber a autorização de execução, caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado por fato superveniente.

10.11 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.12 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Cascavel - Ceará para determinado lote.

10.13 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Cascavel - Ceará poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.14 - Desde que devidamente justificada a contratação, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador.

10.14.1 - O quantitativo decorrente dos lotes de uma ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11 - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

11.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todos as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS - Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atestado de entrega do fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- Nos Depósitos das SECRETARIAS SOLICITANTES ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h00min às 12h00min ou de 13h00min às 17h00min.

11.2.3 - O aceite dos produtos pelo comprador não exerce a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou aparência com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas vigentes.

11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(cuas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste Edital, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de CASCAVEL, com endereço: Av. Chanceler Edson Queiroz, N° 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.581.090/0001-20 - CCE nº 06.920.253-2.

11.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital, na Via de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados contratados deverão ser entregues observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Anexo desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que devam ser imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, em tudo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados acidentalmente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão beneficiário;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou diminuições quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma não comprometer o funcionamento do ensino no município.

## 12 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados deverão ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuintes, taxas, fees, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previstas que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



margem de lucro

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos materiais, segundo as ordens de SERVIÇO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor, e despesa acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub Lote, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominativo.

12.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o atrasado deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = E \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

E = Índice de atualização financeira, enclavado segundo a fórmula:

$$E = \left( \frac{1 + TX}{100} \right)^N$$

TX = IPCA (IBGF)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências inabituais, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada complementarmente.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará sem descredenciado no Cadastro do Município de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a proposta ou lance;
  - d) fraudar na execução do objeto;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento do ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja superior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.5 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não haja aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inserido como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos e juros legais;

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empêxito ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Fiver presentes razões de interesse público;

13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurada o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos mínimos:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6 - As partes se submeterão à jurisdição administrativa composta nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento de licitação;

13.7 - Para todo ato inconveniente ou que possa ter indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou crime deverá iniciar-se um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregador ou presidente da Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria;

#### 14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e em consonância com os princípios da Lei 12.846/2013;

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidas as necessidades públicas, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa; em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - O não atendimento de exigências formais não impedirá não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua validade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que se somarem e vencerem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

15.9 - Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Cascavel, Estado do Ceará, localizada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo das 08h00min às 12h00min ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE): [www.tcmce.org.br/licitacoes](http://www.tcmce.org.br/licitacoes), conforme os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para consulta e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica.

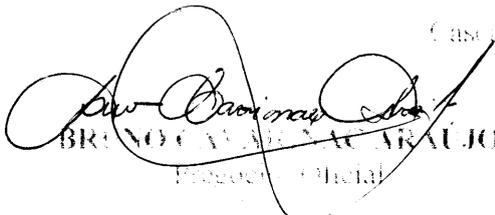
15.11 - O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará.

15.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas.

15.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições e qualquer tempo, total ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação aplicável;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Cascavel - Ceará, 29 de agosto de 2019.

  
BRUNO CAVALLANTI MAC ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial







**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |   |       |        |
|-----|---|-------|--------|
| 3.  | ALCOOL GEL A 70% GL EMBALAGEM 1000ML. COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA COM EFEITO ANTI-FUNGO E BACTÉRICIDA. 70% ALCOOL, 30% ÁGUA EM MÃOS, 2% USO DE ÁGUA E PAPEL PH-NEUTRO, EMBALAGEM DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO N° DE LOTE E IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO CU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ANÁLISE, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. | UNID  | 2.020  |
| 4.  | ALCOOL LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO DE 70% EM 1 LITRO EMBALAGEM CONTENDO N° DO LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO CU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ANÁLISE, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID  | 4.740  |
| 5.  | CERA INCOLOR FRASCO COM 750ML. COM POSIÇÃO CARNAÚBA, CELA MICROCRISTALINA, PARAFINA SOLVANTES, VÁCUOS, ÁGUA, EMULSIFICANTE, TENSIVO ANIÔNIO, SILICONE, CONTEÚDO EM 100% ADUANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, DE ALFARVAJÓIAS, LADRIHOS, MARMORES E MARMORITES, E EMBALAGEM DE 750ML. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ANÁLISE, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID  | 387    |
| 6.  | DESINFETANTE PERFUMADO 1 LITRO COM AÇÃO GERMICIDA E FLUORO ATIVO, TRACRANCAS, CLORAL, EUCALIPTO, EUCALIPTO, ÓLEO DE PINHO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ANÁLISE, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID  | 26.730 |
| 7.  | DESODORIZADOR DE AMBIENTES 300ML. SPRAY, TRACRANCAS, LAVANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM POSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.  | UNID  | 2.544  |
| 8.  | DETERGENTE 500 ML. LÍQUIDO, EM BOLSAS, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.  | UNID  | 15.500 |
| 9.  | INSEICIDA SPRAY 300ML. TRACRANCAS, TRACRANCAS, BARULOS E MOSCAS COMPOSTO COM INGREDIENTES NATURAIS, SOLVENTES, ANTI-OXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPÉLANTES FRASCO COM CONTEÚDO DE 300ML.   | UNID  | 1.475  |
| 10. | LIMPADOR DE VIDRO 500ML. EM FRASCO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID  | 2.268  |
| 11. | LIMPADOR MULTI-USEO 500ML. PARA VIDROS, METALIZADO, GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.  | UNID  | 3.160  |
| 12. | LUSTRA MOVEIS COM 200 ML. TRACRANCAS, TRACRANCAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM POSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.  | UNID  | 3.416  |
| 13. | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, DE ALTA QUANTIDADE 100% CELULOSA, ACABAMENTO LACADO E GOBRADO NA COR BRANCA, ALTA VELOCIDADE DE ROLAGEM DE 100% PODE 30 METROS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM O LOGO TIPO E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | PCT   | 15.100 |
| 14. | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA BRANCA, 100% FIBRA BRANCA, 100% BRANCA, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 100% QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS DE 10 FOLHAS MEDINDO 20X27 CM.   | PCT   | 1.672  |
| 15. | PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS, COM LIMPADOR, BOA QUANTIDADE, COM FRAGRÂNCIA, ACABAMENTO LACADO, 25 GRAMAS, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID. | 3.810  |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |  |       |        |
|-----|--|-------|--------|
| 16. | POLIDOR DE ALUMÍNIO COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.  | UNID  | 958    |
| 17. | SABÃO EM BARRA 200G PCT COM 05 UNIDADES. Glicerina, não testado por dermatologicamente, embalagem plástica e transparente com 05 UNID DE 200G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.                        | PCT   | 1.900  |
| 18. | SABÃO EM PO 500GR A EMBALAGEM DEBERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | PCT   | 15.340 |
| 19. | SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO E LÍQUIDO INODORO COM TRICLOZAM COM PRINCÍPIO ATIVO INDICADO PARA A LIMPEZA DAS MÃOS. ASPECTO LÍQUIDO PERCEÍVEL VISUOSAMENTE.   | LITRO | 3.315  |
| 20. | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS E LÍQUIDO INODORO COM TRICLOZAM COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RESPONSÁVEL, FARMACIAS DO FABRICANTE ESTAMPADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER (LITRO), QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.                                  | LITRO | 3.338  |
| 21. | SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 99% TRC. EMBALAGEM DE ALTO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.   | UNID  | 3.438  |
| 22. | AMACIANTE DE ROUPA, ASP. C/PO. INODOR. LÍQUIDO VISCOSO (CONCENTRADO), PERMEADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPÃO ABRE-FECHO COM LAÇOS DE ROSQUELAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNID  | 300    |
| 23. | CLORO GRANULADO TRADICIONAL ESPECIFICADO COM POSIÇÃO 8% DE CLORO ATIVO, AÇÃO INDIVIDUAL, SEM BORO, EM FRASCO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 10KG.  | UNID  | 18     |
| 24. | SULFATO DE ALUMÍNIO PARA PISCINA, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA DECANTAR A ÁGUA DA PISCINA, DEVE SER EM PEQUENOS QUANTIDADES DO TIPO COM POSIÇÃO 10% EM SÓLIDOS, PH APROXIMADO DE 4,0. ACIDO SULFÚRICO [H2SO4] E O HÍDRATO DE ALUMÍNIO [AL(OH)3] COM O MESMO ACIDO E O ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 1KG.          | KG    | 320    |
| 25. | SULFATO DE COBRE EMBALAGEM DE 500G.  | KG    | 500    |

| LOTE II |  |      |       |  |
|---------|--|------|-------|--|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | TOTAL |  |
| 1.      | BAI DE 10 LITROS, PLÁSTICO, RETORNO, COM TAMPÃO EM ARAME, ORGANIZADO E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COR NALEVA.  | UNID | 488   |  |
| 2.      | BAI DE 20 LITROS, PLÁSTICO, RETORNO, COM TAMPÃO EM ARAME, ORGANIZADO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR NALEVA.  | UNID | 150   |  |
| 3.      | CESTO DE LIXO COM TAMPÃO E PEDAL 12 LITROS EM POLIPROPILENO COM LATERAIS PROFUNDA.   | UNID | 447   |  |
| 4.      | CESTO DE LIXO TIPO BAI DE COM TAMBORES 100 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO.   | UNID | 443   |  |
| 5.      | CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS EM PLÁSTICO.  | UNID | 578   |  |
| 6.      | CISCADOR TIPO RABO DE CAVALO, COM TAMBORE REGULÁVEL COM 2 DENTES.  | UNID | 415   |  |
| 7.      | ESPONJA DE LAJE ACO PCL COM UNIDADES, PARA USO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, EXTERNA MESMO, ABRASIVAS, COM OXIDACAO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75X23MM, COM POSIÇÃO 10% DE CLORO ATIVO, AÇÃO INDIVIDUAL, SEM BORO, EM FRASCO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 10KG. | PCT  | 6.812 |  |
| 8.      | ESPONJA DE LAJE DE PLÁSTICO, PARA USO RETANGULAR, APLICACAO LIMPEZA GERAL, EXTERNA MESMO, ABRASIVAS, COM OXIDACAO, MEDINDO 100X75X23MM, COM POSIÇÃO 10% DE CLORO ATIVO, AÇÃO INDIVIDUAL, SEM BORO, EM FRASCO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 10KG.                    | UNID | 6.155 |  |



**ESTADO DO CEAR **  
**MUNIC PIO DE CASCAVEL**

**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

|     |  |      |       |
|-----|--|------|-------|
| 9.  | FLANELA PARA LIMPEZA TAM. APROX. 60X60CM NAS CORES LARANJA E VERMELHA, COM COSTURAS NAS LATERAIS EM ALGOD O, ALTA ABSORVAO DE UNIDADE  | UNID | 1.350 |
| 10. | F SFORO - MACO C/10 CX CONTENDO 10 P  COS RESISTENTES EM CADA CX - COMPOSI O F SFORO CLORADO DE 70% E 30% DE AGUAS SANITIZANTES BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR UM FUMACIDADE - APROVADO PELO INMETRC.   | PCT  | 2.219 |
| 11. | KIT CARRO PARA LIMPEZA COM 04 PEANOS, 01 CONJUNTO DOB. 0,30 LITROS, 01 CABO TELESCOPICO - 1,60M DE TASTE EM PICO DE PLASTICO, 01 FIO DE LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA 40 X 80 CM, 01 CABIDO, 02 PELETRIZADORES - 1 LITRO, 01 ESPANADOR E 01 FIOS ANO.  | UNID | 71    |
| 12. | LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE LANTERNAS, RESISTENTE A ALCOO, ACIDOS E DETERGENTES, VARIAZ, LARANJAS, VERDE E AZUL  | PCT  | 1.859 |
| 13. | MASCARA CIRURGICA CX C 50 UNIDADES DE 05 UNIDADES  | CX   | 174   |
| 14. | P  DE LIXO COM CABO LONGO EM PEANOS, 01 CABO DE 81 CM, LARGURA DE 23CM E PROFUNDIDADE DE 25,20CM   | UNID | 895   |
| 15. | PANO DE CH O 80CM X 50CM - UNIDADE COM SACO INTEIRO - MATECIDO 100% ALGOD O, EMBALADOS EM 5 UNIDADES - APLICA O DA MARCA DO % DE ALGOD O DO FICHO DO SACO INTEIRO  | UNID | 3.160 |
| 16. | PANO DE PRATO MEDINDO 40X60 CM COM 01 SACO DE 100% ALGOD O COM ACABAMENTO ANTI-DESDO NAS BORDAS  | UNID | 1.570 |
| 17. | PANO MULTIFUNSO PCT 05 UN - 33 CM X 60 CM - APLICA O: COMPOSI O 100% DE FIBRAS DE VISCOSE RESINA ACRILICA COM AGENTE BIOPURIFICADORA E AGENTE BIOPURIFICADORA E AGENTE BIOPURIFICADORA   | PCT  | 772   |
| 18. | PRENDEDOR DE ROUPAS EM MEDIDAS 10 CM X 10 CM UNIDADE (MONTADA)   | PCT  | 538   |
| 19. | RODO DE 30 CM COM DUAS FAMILINHAS DE BORRACHA NATURAL ENXADAS EM BASE DE PLASTICO CARRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO A PLASTICO COM PONTEIRA PLASTICA   | UNID | 1.046 |
| 20. | RODO PARA PIA 260X150X44MM - 01 P  CO DE CORES DE FIBRAS, CAPO EMBORRACHADO - BORRACHA ANILINADA - PRODUTO ECONOMICO - N  O ESCORREGADAS 210S  | UNID | 156   |
| 21. | SACO DE LIXO 100 LITROS BRANCO LITRO REFORCADO HOSPITALAR PACO E COM 100 UNIDADES  | PCT  | 500   |
| 22. | SACO DE LIXO 30 LITROS BRANCO LITRO REFORCADO HOSPITALAR PACO E COM 100 UNIDADES   | PCT  | 500   |
| 23. | SACO PARA LIXO REFORCADO 100 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACO COM 100 UNIDADES   | PCT  | 1.990 |
| 24. | SACO PARA LIXO REFORCADO 20 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACO COM 100 UNIDADES   | PCT  | 1.705 |
| 25. | SACO PARA LIXO REFORCADO 40 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACO COM 100 UNIDADES   | PCT  | 1.785 |
| 26. | SACO PLASTICO INCOLOR 1KG - 01 P  CO DE DIMENS  ES 30 CM X 35 CM, CAPACIDADE PARA 1KG PACO COM 100 UNIDADES  | PCT  | 305   |
| 27. | SACO PLASTICO INCOLOR 1KG - 01 P  CO DE DIMENS  ES 30 CM X 39 CM, CAPACIDADE PARA 1KG PACO COM 100 UNIDADES  | PCT  | 300   |
| 28. | SACO PLASTICO INCOLOR 1KG - 01 P  CO DE DIMENS  ES 30 CM X 50 CM, CAPACIDADE PARA 1KG PACO COM 100 UNIDADES  | PCT  | 314   |
| 29. | FAPETE PARA PORTAS ALI 40 CM X 60 CM EM FIBRA VIME SINTETICA, DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ESPESURA DE 1,5 CM, COM FORMAC  O DE FUNGOS, N  O PROPAGA CHAMAS, RESISTENTE A ACIDOS, EFICIENTE NA RETENCAO DE SUJEIRA E CHUVA EM LIMPEZA, COM LARGURA DE 40 CM E LARGURA | UNID | 601   |





**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|     |  |      |       |
|-----|--|------|-------|
| 30. | TOALHA DE ROSTO 45CMX50CM PARA BANHEIRO, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 45CMX50CM, TOALHA DE BOA QUALIDADE.  | UNID | 737   |
| 31. | TOALHA DE MÃO, 22CMX27CM, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, DE BOA QUALIDADE.  | UNID | 400   |
| 32. | TOALHA DE BANHO, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 120CMX80CM, DE BOA QUALIDADE.   | UNID | 200   |
| 33. | TOUCA DESCARTAVEL, CX C 100 UN, TOUCA COM ELASTICO, DESCARTAVEL, SANITÁRIA, MOLDADE CONFORTÁVEL EM CABEÇA E COTOVELO, ELASTICO REVESTIDO PROPORCIONALMENTE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; COR BRANCA, PRODUÇÃO COM AVALIAÇÃO DE QUALIDADE INDIVIDUAL. | CX   | 965   |
| 34. | VARAL EM POLIPROPILENO 45ML, COM CABO EM MADEIRA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 1,15M.  | UNID | 670   |
| 35. | VASSOURA DE LIMPAR PISO, COM CABO EM MADEIRA COM CORDAS NATURAIS, BASE ABUNDANTE, CMC, CABO EM POLIPROPILENO.  | UNID | 465   |
| 36. | VASSOURA DE PISO 30CM, EM CABO ROSQUELA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.   | UNID | 1.451 |
| 37. | VASSOURA DE PIAÇA Nº 2, BASE METÁLICA, COM CABO EM MADEIRA.  | UNID | 1.069 |
| 38. | VASSOURA NYLON 30CM TIPO NOVOCA, METAL DO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUELA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.   | UNID | 1.545 |
| 39. | VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CABO EM MADEIRA, CABO DE MADEIRA.   | UNID | 970   |

**LOTE 04**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | TOTAL |
|------|--|------|-------|
| 1.   | ALGODÃO HIDRÓFILO 500%, EM CAIXAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANEJA) PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO PARA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVE APRESENTAR ASSEIO, OBRIGANDO O FORNECEDOR BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRÊNDAS, GRUAS, GÊRMINOS, IMPUREZAS, SOBROTO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 90% DE BRANQUEAMENTO), REVESTIDO EM PLÁSTICO INDIVIDUAL.  | ROLO | 1.650 |
| 2.   | COLÔNIA FRASCOS DE 100ML, COM TAMPAS ROSQUILHAS, TAMPAS FLIP-TOP PARA TAMPADOS SEM PRECISÃO DE TAMPAR, COM PARTIR DO ENVASEMENTO.  | UNID | 320   |
| 3.   | CONDICIONADOR FRASCOS DE 100ML, COM TAMPAS ROSQUILHAS, TAMPAS FLIP-TOP COM TAMPAS DE SERRAÇÃO QUE PERMITEM ENVASEMENTOS MESMO COM A TAMPABRABRADA E TAMPAS ROSQUILHAS, COM PARTIR DO ENVASEMENTO.  | UNID | 500   |
| 4.   | CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS, CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS, A ESCOVA TEM CORDAS MACIAS DE NYLON, RENOVANDO SEVAVENTE OS ENBRACOS, O PENTE POSSUI DENTES SUAVES, LIGAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ, DESEMPACOTADO DO CABELO, A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA, 01 PENTE, 01 SERRAÇÃO DE TAMPAR, 01 PENTE EM POLIPROPILENO, 01 ALGODÃO DE FIBRA LONGA, EMBALAGEM 96 X 35 X 195 MM, GARANTIA CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO DOS DIVERSOS. | KIT  | 200   |
| 5.   | CREME DENTAL, USO INVAZIVO, COM CAIXA DE PASTEL, CARTÃO DE INSTRUÇÃO, CONTENDO 100GR, 01 EMBALAGEM DE PASTA, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, A QUALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SELLO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DENTISTAS ODONTÓLOGOS.   | UNID | 400   |



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO DE FURNAS E TIPO DE LICITAÇÃO



|     |   |     |       |
|-----|---|-----|-------|
| 6.  | <b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTE TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12 KG. COM 12 UNIDADES. COM MACIÇEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, CONFORME ITEM 1. CONFORME AQUELE QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA DE ELASTICO COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO TACOS, COM BARRERA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FIRMAS LATERAIS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM ELASTICIDADE PARA FACILITAR O MANUSEIO, COMPRIMENTO TOTAL DA FALDA DE 40 CM, LARGURA DE 15 CM, QUANTIA DE NO MÍNIMO 01 CM, EMBALADO CONFORME A PRÁTICA DE FABRICAÇÃO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.</b>  | PCT | 1.400 |
| 7.  | <b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTE TAMANHO M PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 8 KG A 10 KG. COM 12 UNIDADES. COM MACIÇEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, CONFORME ITEM 1. CONFORME AQUELE QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA DE ELASTICO COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO TACOS, COM BARRERA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FIRMAS LATERAIS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM ELASTICIDADE PARA FACILITAR O MANUSEIO, COMPRIMENTO TOTAL DA FALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 9 CM, EMBALADO CONFORME A PRÁTICA DE FABRICAÇÃO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.</b>           | PCT | 800   |
| 8.  | <b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTE TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12 KG. COM 12 UNIDADES. COM MACIÇEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, CONFORME ITEM 1. CONFORME AQUELE QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA DE ELASTICO COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO TACOS, COM BARRERA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS FIRMAS LATERAIS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM ELASTICIDADE PARA FACILITAR O MANUSEIO, COMPRIMENTO TOTAL DA FALDA DE 40 CM, LARGURA DE 15 CM, QUANTIA DE NO MÍNIMO 01 CM, EMBALADO CONFORME A PRÁTICA DE FABRICAÇÃO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.</b> | PCT | 800   |
| 9.  | <b>HASTE FLEXÍVEL TIPO COTONETE COM 10 UNIDADES</b>   | PCT | 140   |
| 10. | <b>KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, COM 01 KIT DE CURA PLÁSTICA, 01 LIVRO DE PRIMEIROS SOCORROS, 01 CUIDADO EFETIVO, 01 TUDO 06 PACOTES EM COMPRESSA DE GAZE COM 05 UNIDADES, 02 ROLOS COM 50 CM DE CARGURA DE ATADURA CREPE, 02 ROLOS COM 10 CM DE CARGURA DE ATADURA CREPE, 02 ROLOS COM 15 CM DE CARGURA DE ATADURA CREPE, 01 CAIXA COLETA RÁPIDO ADESIVO DE TAMANHOS VARIADOS, 01 CAIXA DE COORDENES COM 8 UNIDADES, 01 ROLO DE ESPARADRAPO DE TAMANHO MÉDIO, 01 FRASCOS DE SOLUÇÃO DE IODO, 01 BASE DE IODO, 01 FRASCO PLÁSTICO DE SOLUÇÃO DE IODO, 01 FRASCO DE IODO, 01 BINA DE VASELINA ESTERILIZADA, 01 TESOURA DE PONTA, 01 BASTÃO DE IODO, 01 FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO, 01 PARALELA, 01 ADESAO DE PROCEDIMENTO DE IODO.</b>  | KIT | 75    |
| 11. | <b>LENCO UMEDECIDO DESCARTÁVEL, 100% COTÃO, FIBRAS ELÁSTICAS E FLEXÍVEL TIPO FOLHA SOLTA APLICADO, 100% COTÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 X 40 CM, PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, AROMA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALADO INDIVIDUAL, COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES, 100% COTÃO, 100% COTÃO, COM POSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>   | PCT | 2.000 |



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|     |  |      |     |
|-----|--|------|-----|
| 12. | POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COM POSIÇÃO PALMEIADA DE REFIL 5.000U.C. COLECALCÉRIOS 2003U.C. E 1000U.C. DE VITAMINA E MINÉRIAS, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MENOS 1000 UNIDADES.   | UNID | 100 |
| 13. | SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA DE OVO, COM AÇÃO HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DE AROMA AGUADO, TESTADO E Hipoalergênico, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, 150U.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MENOS 500ML. | UNID | 500 |

**5 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

5.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Administração.

5.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail de seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

5.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Depósito da SECRETARIA MUNICIPAL ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

5.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2 - Os produtos devem ser entregues de forma solicitada na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital, no Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.2 - Para o fornecimento objeto deste Edital, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Cascavel-Secretaria Municipal, no endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.589.369/0001-20 CGF nº 06.920.253-2.

5.2.3 - No caso de constatação de não conformidade do produto fornecido as normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preço, contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3 - Os produtos licitados contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Anexo desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem ser efetuadas de modo a não comprometer o funcionamento do serviço no município

#### 6 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1 - Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da SECRETARIA SOLICITANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem ser efetuadas de modo a não comprometer o funcionamento do serviço no município

6.2 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7 - O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista no instrumento;

7.2 - Indicar na Ordem de Compra o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

7.3 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas às normas de segurança.

#### 8 - SANCÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não cumprir a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo impróprio ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará será descredenciado no Cadastro do Município de Cascavel - Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para a licitação;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3- multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências ou que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não haja aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4- O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1- Descumprir as condições contratuais;

8.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço contratual, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4- Tiver presentes razões de interesse público.

8.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: O processo de aplicação das sanções será aplicado após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa do contratado.

8.5.1- No processo de aplicação de penalidades será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de suspensão de licitação e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6- As partes se submeterão ainda às demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e ao instrução de procedimento.

## 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços produzirá efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES contínuos e iguais.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos materiais, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominativo.

10.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados até a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (1 + I)^N \times Tx$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira calculado pela fórmula:

$$I = \frac{C - P}{P} \times 100$$

Tx = IPCA (IBGÉ)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela **Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**, visando atender as exigências e requisitos procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo de referência cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância contrária ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/92.

Elaborado e Aprovado por:

CLEITON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

ALBERTO RAMIRES DA COSTA FILHO - Secretário de Saúde

LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ - Secretária de Assistência Social

LUANA RÉGIA DE FREITAS LIMA - Secretária de Planejamento e Administração

MÁRCIA MENESSES DE LIMA AZEVEDO - Secretária de Infraestrutura

OLEILSON FARGINO DE ALMEIDA - Secretário de Obras

JOAQUIM CIRIACO RAMIRES - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIA MENESSES DE LIMA AZEVEDO - Secretária de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil

ALEXANDRE PEREIRA ARYE SILVA - Secretário de Segurança Pública e Cidadania

VLADIR IBIAPINA MEIRELES - Secretário de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil

DJAIR JOSÉ SILVA MENDES - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.**

| LOTE                           | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| .....                          |                |       |       |        |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                |       |       |        |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da "Ordem de Compra".

**DECLARAÇÕES**

DECLARA sob as penas da lei, para todos os efeitos legais a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel - Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, tributos, juros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

Data (SEM COLOCAR LOCAL)

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO LOTE "5" DO EDITAL, SOB PENALIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2010**

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**FAX:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, de acordo com especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.**

| LOTE                           | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| .....                          |                |       |       |        |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                |       |       |        |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da "Ordem de compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

<<LOCAL E DATA>>

<<REPRESENTANTE LEGAL PREPOSTO>>

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE.** De acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR) DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem qualquer fato superveniente impedindo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

<<LOCAL E DATA>>

<<REPRESENTANTE LEGAL PREPOSTO>>

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO V



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº 07.589.369/0001-20 e CGF nº 06.920.253-2, com endereço a \_\_\_\_\_ Cascavel - Ceará, Ceará, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se detalhados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

5.2 - Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Administração.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atestado de fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- Nos Depósitos da Secretaria de \_\_\_\_\_ ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h00min às 12h00min e \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min às 17h00min.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues no nome solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda às normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste Edital, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Cascavel - Ceará - Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ - Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ N° 07.589.369/0001-20 e CGF n° 06.920.253-2.

6.2.7 - No caso de constatação da inobservância do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no anexo desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que forem considerados imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aceitar, nas mesmas condições, eventuais cortes ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) a entrega dos produtos devem ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atesadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições administrativas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde o dia limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (1 + Tx)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes dos preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, modificadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido o equilíbrio que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e acrescentada.

7.4.1 - Os preços registrados que sofrerem reajuste pelo equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual mantida entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época dos ajustes.

7.4.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3 - Fracassada a negociação com o prestatador, o MUNICÍPIO convocará os licitantes

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2017 de 17 de janeiro de 2017.

7.4.4 - Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Cascavel.

7.5 - Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cascavel, com Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Cascavel - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.589.369/0001-20 e CGF nº 06.920.253-2.

7.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as anotações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7 - Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8 - Por ocasião do pagamento, será efetuada a validação "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade.

7.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 - São obrigações do fornecedor, além das antes previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 - Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria de \_\_\_\_\_, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os adiantamentos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem ser feita de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3 - No caso de constatação da inadequação dos produtos em relação às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do fornecimento;

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e normas no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, nas normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9 - Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente licitante, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12 - O fornecedor detentor do registro autuado pelo MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das futuras prestações aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13 - A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2 - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3 - Indicar na Ordem de serviço, o local e hora em que deverão ser executados os serviços;
- 9.4 - Permitir ao pessoal da contratada acesso aos locais de realização dos serviços desde que observadas às normas de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 10.1 - A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

**CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1 - PELO MUNICÍPIO:**

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar vender o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a qualquer administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Registro:

**11.1.2 - PELO FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, quando não estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os prazos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inseguro o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelar os preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

11.7 - Caso o MUNICÍPIO não se utilize da presente Ata para cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar a prestação das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não maniver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel sera descredenciado no Cadastro do Município de CASCAVEL pelo prazo de até três (3) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso não seja pago em 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não exista a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas pelos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) do valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado em caso de:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empentimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidade, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento no Cadastro de Empresas LÍQUIDA DE CASCAVEL - CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6 - As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei n.º 91 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da emissão das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FISCAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresa classificada para a contratação;

15.1.3 - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

15.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - A inadimplência do fornecedor com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará é competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente no registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
CNPJ N°.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°.>>>

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'P' or similar character, located at the bottom right of the page.

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS  
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJNº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RGNº.: \_\_\_\_\_  
CPFNº.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

| LOTE _____              |                |       |       |        |             |             |
|-------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| LOTE                    | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| .....                   |                |       |       |        |             |             |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |                |       |       |        |             |             |

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_

**ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme Lote 10 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.26.08/2019 c/c com o Decreto Municipal Nº. 006/2017 de 17 de janeiro de 2017 segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 07.589.369/0001-20 e CGF N.º 06.920.253-2, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650, Rio Novo - Cascavel - Ceará, Cep: 62.850-000, inscrita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ portador(a) do(a) CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do(a) CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as seguintes condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO N.º 01.26.08/2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. Constante(s) do(s) Lote(s) e do(s) item(s) relacionado(s):

| LOTE                           | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| .....                          |                |       |       |        |             |             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |                |       |       |        |             |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento ou nota de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 - Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal devem ser emitida em nome do Município de Cascavel - Secretaria de \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Todas as informações necessárias à emissão do boleto e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de \_\_\_\_\_, codificada na seguinte tomara: Órgão \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Classificação Econômica \_\_\_\_\_, Subelemento \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, consignada do Orçamento de \_\_\_\_\_ e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e corrigida pela Lei Nº. 10.520/02.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações mínimas, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputadas, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 - No caso de constatação da inobservância do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo previsto neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita em termos de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas mediante alteração do contratado devidamente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justificada e acompanhada dos documentos que possam evitar o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 - Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel - Ceará e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará por um prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo ilícito.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratado;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, ou ainda, não caber a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, ou ainda, previstas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, nas seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Cascavel - Ceará em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, caso não tenha sido paga.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital;

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de atos ilícitos ocorridos durante a sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições e às sanções previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993;

9.3 - O procedimento de rescisão observará os procedimentos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e condições vinculadas ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - O presente contrato poderá ser alienado total ou parcialmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA com obrigações nos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta e dos preços e deste contrato.

10.8 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços ofertada.

10.9 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ especialmente designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada CNPJ II DO CONTRATO.

10.9.1 - O gerente de contrato ou seu substituto poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Cascavel - Ceará é competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

<<SECRETÁRIO MUNICIPAL>>  
Município de Cascavel - Ceará  
Secretária de XXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

<<EMP\_VENCEDORA>>  
CNPJ nº <<CNPI\_EMP\_VENC>>  
<<REP\_LEG>>  
Representante Legal,  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

